CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 336/2013

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal Sem Carro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Salvador, o "Dia Municipal Sem Carro", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires